

LEI Nº 465/2009

EMENTA: Dispõe sobre a nova delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Feira Nova, para fins estatísticas e outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Feira Nova/PE, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A área Urbana da Cidade de Feira Nova passa a ser delimitada conforme a descrição a seguir:

DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE FEIRA NOVA

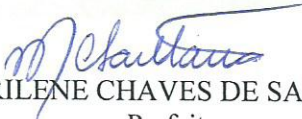
PONTO INICIAL E FINAL: Marco I: Situado no encontro da Estrada para Barragem do Carpina com a Rodovia PE 50, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N = 9.122.061 e E = 236.288 WGr.

DESCRIÇÃO: Do ponto inicial, tira-se uma linha reta para o Marco 2, localizado na Bifurcação da Estrada para Barragem do Carpina com a Estrada para o Sítio Cadena, no ponto de coordenadas UTM aproximadas de N= 9.122.858 S e E= 236.316 WGr, deste ponto tira-se uma linha reta para o Marco 3, localizado na frente da casa do Sr. José Bernardo da Silva, filho de “Zezinha”, (inclusive), no sítio Cachoeira do Cumbe, “na Chã”, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.122.873 S e E= 237.132 WGr., deste ponto terá-se uma linha reta para o Marco 4, situado na Casa de Farinha do Sr. José dos Santos Ferreira – “Dr. Quindigue” (inclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.121.085 e E 237.882 WGr, deste ponto tira-se uma linha reta para o Marco 5, situado no Sítio Santa Joana, (Defronte a Entrada Principal), (inclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas de N= 9.120.811 S e E= 238.380 WGr, deste ponto tira-se uma linha reta para o Marco 7, localizado no lixão Municipal, (inclusive) localizado na Margem Esquerda da Estrada sentido Feira Nova para Santa Maria do Cambucá, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 0.119.178 S e E= 237.209 WGr, deste ponto tira-se uma linha reta para o Marco 8, localizado nas Ruínas da Antiga Casa de Farinha dos Herdeiros de José Barbosa de Souza, (inclusive), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.120.134 e E= 235.979 WGr, deste ponto tira-se uma linha reta para o Marco 10, localizado na Passagem Molhada do mesmo Riacho, na Estrada para o Povoado Sítio Novo, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N= 9.120.095 S e E= 235.742 WGrm deste ponto tira-se uma linha reta para o Marco 1, ponto inicial e final, fechando assim o perímetro urbano. OBS: Coordenadas UTM referidas ao DATUM planimétrico WGS 84/SIRGAS 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município, em 30 de novembro de 2009.



MARILENE CHAVES DE SANTANA
Prefeita